

PORTARIA N.º 227, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

Recompõe o poder aquisitivo da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Unaí - Minas Gerais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 4º da Resolução n.º 190, de 1º de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr em 35,63% (trinta e cinco vírgula sessenta e três por cento) o poder aquisitivo da remuneração dos Agentes Políticos do Município de Unaí: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para o mês de outubro de 1993, nos termos do artigo 4º da Resolução n.º 190, de 1º.7.1992, índice este correspondente à variação mensal do INPC do mês de setembro, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observada a recomposição de que trata o artigo anterior, é atualizada nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal:

a) Cr\$ 193.575,58 (cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros reais e cinqüenta e oito centavos), a título de remuneração; e

b) Cr\$ 127.050,40 (cento e vinte e sete mil, cinqüenta cruzeiros reais e quarenta centavos), a título de verba de representação (art. 1º da Resolução n.º 190, de 1º.7.1992), correspondente a 2/3 da remuneração de que trata a alínea anterior.

II - Vice-Prefeito:

a) Cr\$ 96.787,78 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros reais e setenta e oito centavos).

III - Vereadores:

a) Cr\$ 96.787,78 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 19 de outubro de 1993.

VEREADORA ANTÔNIA ZELY DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOSÉ MÁRIO KAZMIRCZAK
Vice-Presidente

VEREADOR ADELSON JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA
2º Secretário